



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(Processo Administrativo nº 01421/2026)

I. OBJETO (No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.)

Constitui-se objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames com capacidade de 20 litros, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

II. INÍCIO DA SESSÃO (Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.)

DIA: 24/07/2026, às 14h

III. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site acima.

IV. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos

V. PARTICIPAÇÃO: AMPLA

VI. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VIII. MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

X. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração

XI. O Valor global estimado da licitação: R\$ 2.036.962,80 (dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

XII. VISITA TÉCNICA: () SIM (x) NÃO **XIII. AMOSTRA:** () SIM (x) NÃO **XIV. PROVA DE CONCEITO:** () SIM (x) NÃO

XV. GARANTIA DE PROPOSTA: () SIM (x) NÃO **XVI. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:** () SIM (x) NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deisiane Chagas Caitano Lôbo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 5.650/2026 de 18 de maio de 2026	ENDEREÇO: Av. Brg. Alberto C.Matos, 397 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA – CEP: 43.850-00 CNPJ/MF: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	TEL.: (71) 93618-0633	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08h às 17h



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512 6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas em regime de sub-contratação, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

3.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.09 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



5.12 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://portal.licitanet.com.br/login>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://portal.licitanet.com.br/login>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.13 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

6.16.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para



a contratação.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

9.2 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Pregoeira, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;



- c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

- 11.2.1. conter vícios insanáveis;
- 11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **20% (vinte por cento)** do valor orçado pela Administração. Neste caso a Pregoeira solicitará a apresentação dos documentos abaixo:

- a) PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS;
- b) COMPROVAÇÃO DE INSUMOS (NOTAS FISCAIS SIMILARES/ CONTRATOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL/LOGISTICO).

11.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.7 deste edital.



12.7 Dos documentos que compõem a habilitação:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.2.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.3.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.5.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.7.6. OUTROS DOCUMENTOS

12.7.6.1. As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Pregoeira, no prazo indicado no item 12.3 deste edital.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito do §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;



14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso o Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do contrato, anexos deste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br>.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

21.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

21.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI	MINUTA DA ATA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

23.2. Este Edital contém 46 (quarenta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 13 de julho de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames com capacidade de 20 litros, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 1.2. Os bens ora licitados são classificados como bens comuns, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É importante pontuar, de início, que é do interesse da Administração proporcionar o fornecimento contínuo e confiável de Água Mineral para diversas unidades administrativas, além de unidades escolares, creches e unidades de saúde, garantindo condições adequadas de consumo de água potável aos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, e outras atividades que venham a ser necessárias.
- 2.2. Embora exista abastecimento de água pela rede pública, nem sempre essa água apresenta condições ideais para consumo direto, seja em razão de oscilações na qualidade, interrupções no fornecimento ou da inexistência de sistemas de filtragem e controle que assegurem padrão adequado para ingestão humana em todos os prédios públicos. Nesse contexto, o fornecimento de água mineral surge como medida preventiva e de segurança sanitária.
- 2.3. A disponibilização regular de água mineral contribui para a preservação da saúde, para o conforto dos usuários e para a manutenção de ambientes de trabalho adequados, além de evitar riscos decorrentes do consumo de água sem controle de qualidade comprovado. Trata-se de insumo básico e indispensável ao funcionamento das atividades administrativas, sobretudo em locais com atendimento ao público e circulação constante de pessoas.
- 2.4. Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada permite o abastecimento organizado e contínuo, com reposição conforme a necessidade, responsabilizando o fornecedor pelo transporte, acondicionamento e substituição dos produtos, o que se mostra mais eficiente do ponto de vista operacional e administrativo.
- 2.5. Diante disso, a contratação é necessária para assegurar a regularidade dos serviços públicos, o atendimento adequado à população e o cumprimento das obrigações da Administração quanto às condições mínimas de saúde e bem-estar em seus espaços institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁGUA MINERAL, em copo de 200 ml, caixa com 48 copos, natural, acondicionada em copo descartável de polipropileno de 200 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Acondicionados em caixa protetora, com 48 unidades cada.	CX	27.023	R\$ 34,49	R\$ 932.023,27
02	ÁGUA MINERAL, garrafão de 20 litros, natural acondicionada em retornável (garrafão) de 20 litros, em plásticos higiênicos com protetor na parte superior e lacre de segurança fabricado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	38.506	R\$ 11,98	R\$ 461.301,88
03	GARRAFÃO NOVO PARA ÁGUA MINERAL, em polipropileno, sem avarias e sem fissuras. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Capacidade 20 litros. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	4.036	R\$ 27,78	R\$ 112.128,15
04	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa pet de 500 ml, natural, acondicionada em garrafas plásticas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagens contendo 12 unidades.	PACK	6.896	R\$ 15,04	R\$ 103.743,42



05	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa Pet 200ml, acondicionada em embalagem secundária (pack) contendo 12 (doze) unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PACK	5.301	R\$ 11,99	R\$ 63.580,19
06	ÁGUA MINERAL, sem gás, em embalagem flexível tipo sachês de 235 ml, acondicionada em embalagem secundária (pack) contendo 48 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PACK	6.555	R\$ 42,40	R\$ 277.932,00
07	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa pet de 1,5 litro, acondicionada em embalagem secundária (pack) contendo 06 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PACK	5.291	R\$ 16,30	R\$ 86.253,88
VALOR TOTAL					R\$ 2.036.962,80

3.1. Cabe destacar que o contrato anteriormente vigente apresentava escopo mais restrito em relação à contratação ora pretendida, uma vez que se limitava ao atendimento de demandas internas das Secretarias. No presente, a contratação possui abrangência ampliada, visando suprir de forma integral as necessidades das diversas áreas da Administração Pública, inclusive aquelas relacionadas à execução do Calendário Anual de Eventos do Município, tais como a Caminhada da Paz (março), a Passeata pela Paz no bairro de Portão (maio), a Lavagem do CAIC (agosto) e a Grande Festa de Portão – Micareta (setembro), entre outros eventos institucionais, conforme Resolução CMPC nº 002/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de fornecimento contínuo de água mineral destinada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o acesso regular à água própria para consumo humano em ambientes de trabalho e locais de atendimento ao público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante Registro de Preços e sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em lote único.

4.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo de água mineral, bem de consumo essencial às atividades administrativas, cuja demanda é recorrente e variável, a Administração opta pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A utilização do SRP mostra-se adequada diante da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata, bem como pela necessidade de contratações frequentes, conforme a demanda das unidades administrativas.

4.3. Opta-se pela contratação em lote único, uma vez que os itens que compõem o objeto são homogêneos, padronizados e correlatos, diferenciando-se apenas quanto à capacidade volumétrica e tipo de embalagem, utilizando a mesma cadeia logística de armazenamento e distribuição. O fracionamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso, podendo resultar em aumento de custos operacionais, dificuldade na gestão contratual e risco de descontinuidade no fornecimento.

4.4. O agrupamento em lote único não possui caráter restritivo, uma vez que o mercado local e regional conta com fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto, sendo prática comum no setor o fornecimento conjunto de água mineral em diferentes volumes e embalagens, inclusive com disponibilização de vasilhames.

4.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, por se tratar de fornecimento integrado, no qual a contratação de um único fornecedor possibilita economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e melhor controle de qualidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, de acordo com a demanda das unidades administrativas, mediante solicitação, respeitando os prazos definidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimento.

A água mineral deverá ser fornecida em garrações retornáveis de 20 litros, bem como em embalagens descartáveis, incluindo packs de garrafas de 500 ml, copos de 200 ml, água mineral, sem gás, em sachês de 235 ml, água mineral, sem gás, em Pet 200 ml e água mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 Lt, todos devidamente lacrados, identificados, dentro do prazo de validade e em adequadas condições de higiene, sendo vedado o fornecimento de recipientes danificados ou com indícios de violação.

4.7. A execução do fornecimento ocorrerá de forma organizada e sob demanda, com entregas programadas ou mediante solicitação, cabendo à empresa contratada toda a logística envolvida, desde o controle de qualidade do produto até o transporte, acondicionamento e reposição, inclusive com a disponibilização de vasilhames novos e a substituição daqueles que apresentarem desgaste ou não conformidade.

4.8. Ao adotar essa solução, a Administração transfere ao fornecedor a responsabilidade técnica e sanitária pelo produto, reduzindo riscos relacionados à qualidade da água ofertada e evitando a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura, manutenção ou controle especializado.



4.9. A solução permite, ainda, maior previsibilidade no abastecimento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a melhoria das condições de trabalho e atendimento.

4.10. Trata-se, portanto, de uma solução simples, eficiente e amplamente disponível no mercado, alinhada às normas sanitárias vigentes e às necessidades operacionais da Administração Pública, assegurando qualidade, regularidade e segurança no fornecimento de água mineral.

4.11. A presente contratação foi submetida à análise de riscos, conforme Matriz de Riscos constante do processo administrativo, elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujas medidas mitigadoras deverão ser observadas durante a execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de fornecimento de bem comum, cujas especificações podem ser bem definidas através dos seus padrões de desempenho e/ou qualidade, objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer água mineral natural própria para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, assegurando a qualidade, a procedência e a potabilidade do produto.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, de acordo com a demanda das unidades administrativas, mediante solicitação, respeitando os prazos definidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimento.

5.2.1 Requisitos Específicos por Tipo de Embalagem

a) Água mineral em copo de 200 ml

- Destinada ao atendimento ao público, eventos institucionais e reuniões;
- Embalagem individual, descartável, com lacre inviolável.

b) Água mineral em sachês de 235 ml

- Destinada a **corridas, caminhadas, eventos esportivos e atividades ao ar livre**, especialmente sob exposição ao sol;
- Embalagem flexível, leve e de fácil manuseio, permitindo consumo rápido e seguro;
- Adequada para distribuição em pontos de hidratação, evitando o uso de copos ou recipientes rígidos.

c) Água mineral em garrafa de 500 ml

- Indicada para atividades externas, deslocamentos de equipes e ações itinerantes;
- Tampa rosqueável com lacre de segurança.

d) Água mineral em garrafa de 1,5 litro

- Destinada ao consumo coletivo em setores administrativos, salas de reunião e ambientes internos;
- Embalagem resistente e com identificação visível do prazo de validade.

e) Água mineral em garrafão de 20 litros

- Destinada ao abastecimento de bebedouros e pontos fixos de consumo;
- Compatível com bebedouros padrão do órgão;
- Retornável ou não, conforme especificação contratual.

f) Garrafão novo para água mineral (20 litros)

- Utilizado para reposição, ampliação ou substituição de recipientes desgastados;
- Fabricado em material próprio para acondicionamento de água potável, atendendo às normas sanitárias vigentes.

g) Água mineral, sem gás, em garrafa Pet 200ml

- Indicada para atividades externas, deslocamentos de equipes e ações itinerantes;
- Tampa rosqueável com lacre de segurança.

5.3. A Administração poderá exigir, no início da contratação, o fornecimento de vasilhames novos, em quantidade compatível com a demanda estimada, os quais deverão atender aos padrões sanitários e de segurança aplicáveis.

5.4. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente, visando garantir consumo seguro e logística eficiente.

5.5. Os vasilhames (garrafões) deverão estar dentro do prazo de vida útil e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao limite de reutilização e data de fabricação, não sendo admitidos recipientes vencidos, danificados, deformados, opacos ou que comprometam a qualidade e segurança do produto, devendo ainda possuir identificação legível do fabricante e data de validade/vida útil.

5.6. A substituição de vasilhames que apresentem desgaste, avarias ou qualquer não conformidade deverá ocorrer sempre que solicitada, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e substituição dos produtos que não atendam às especificações exigidas, bem como, quando aplicável, pela cessão de vasilhames em regime de comodato.



5.8. Cada unidade fornecida deverá apresentar cópia do rótulo do produto ofertado, o qual deverá estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à água mineral, especialmente quanto às informações obrigatórias e à regularidade junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e demais órgãos competentes.

5.9. A contratada deverá comprovar a realização de controle de pragas (desinsetização, desratização e dedetização), por meio de empresa especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004, RDC nº 275/2002 da ANVISA e Portaria SVS/MS nº 326/1997.

5.10. Quando aplicável, documentação que comprove a regularidade sanitária dos veículos utilizados no transporte, ou declaração de que estes atendem às condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente.

5.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.12. Subcontratação

5.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12.2. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de execução contínua e centralizada do objeto, cuja entrega exige controle direto sobre padrões de qualidade, prazos e conformidade visual dos materiais, especialmente em razão do atendimento simultâneo a múltiplas demandas institucionais e eventos oficiais.

5.12.3. A fragmentação da execução por meio de terceiros poderia comprometer a uniformidade dos produtos, dificultar a fiscalização e diluir a responsabilidade contratual, o que não se mostra compatível com a dinâmica operacional pretendida pela Administração. A execução integral pela contratada principal assegura maior previsibilidade, rastreabilidade e eficiência no acompanhamento contratual.

5.12.4. Ressalta-se que o objeto é comum e amplamente ofertado no mercado, não exigindo capacidades técnicas extraordinárias, de modo que a vedação não restringe a competitividade, mas se limita a organizar a forma de execução em benefício do interesse público.

5.13.5. Registre-se ainda que o fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza variável, intermitente e imprevisível da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem geração de custos por ociosidade.

6.2.1. O SRP possibilitará a contratação do fornecimento em quantidades fracionadas, assegurando maior flexibilidade, economicidade e aderência ao planejamento real da Administração.

6.3. O certame adotará o critério de julgamento menor preço, em lote único, como forma de garantir padronização na execução, eficiência logística e vantajosidade econômica, considerando a unicidade e interdependência do objeto.

6.4. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado preço vantajoso, facultando-se, inclusive, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital e mantidos os requisitos que ensejaram o registro de preços.

6.5. A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

6.6. Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

6.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições sem motivo justificado;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **6.6.5.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.17.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



6.6.8.1. Por razão de interesse público;

6.6.8.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.7. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.7.1. Os preços/descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

6.7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, mediante a emissão de ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente.

7.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, devendo utilizar veículos adequados e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, garantindo a integridade e a qualidade do produto até o seu destino final.

7.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Ademais, tal exigência mostra-se compatível com a prática de mercado, tendo em vista que o objeto se refere a bem comum, amplamente disponível, com logística de entrega simplificada, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto de Costa, nº 756 – Aracui – Lauro de Freitas/BA, ou outro a ser determinado pelo setor demandante, o qual será indicado na OF – **7.5.** Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho.

7.6. A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, garantindo-se a regularidade do abastecimento e evitando descontinuidade nos serviços públicos atendidos. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda solicitada, inclusive em situações excepcionais ou de aumento pontual de consumo, assegurando o fornecimento contínuo e adequado.

7.7. A contratada deverá manter controle atualizado dos garrafões (vasilhames) fornecidos e recolhidos, mediante registro de entradas e saídas por unidade administrativa, responsabilizando-se pela integridade dos recipientes durante todo o período de utilização.

Sempre que solicitado, a contratada deverá realizar a substituição de garrafões que apresentem defeitos, desgaste excessivo, contaminação ou qualquer inconformidade que comprometa a qualidade do produto.

7.8. A execução do objeto deverá observar, ainda, as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere à logística reversa dos vasilhames, reutilização adequada e destinação ambientalmente correta dos recipientes inservíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão da Ata/Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração.

8.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração, com a responsabilidade pela fiscalização do servidor Silas dos Santos Reis, com a matrícula nº. 120789.

8.3. A gestão e fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade do representante designado pela SECAD e da Comissão designada através de Portaria para tal finalidade, que estará disponível para maiores dúvidas e informações.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais, mediante solicitação da Administração.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Reajuste

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.5.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento do reajuste com base na última variação conhecida, desde que haja solicitação do Contratado, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1.1. A pessoa jurídica será contratada por meio de Pregão Eletrônico, visto tratar-se de fornecimentos comuns nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do fornecimento.

10.1.2. O Critério adotado será de **MENOR PREÇO GLOBAL** e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme viabilidade apontada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e requisições da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

10.2.2. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo convocar os fornecedores registrados nas hipóteses e condições ali disciplinadas.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil ou Junta Comercial, com averbação no registro da matriz;

11.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Empresas em Recuperação Judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de contratação/licitação;

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG);



a.1) A empresa deve comprovar através dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG dos 02 (dois) últimos exercícios sociais é igual ou superior a 1,00 conforme segue¹:

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

a.4) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ISG = AT / PC + ELP$

a.5) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.3.3. A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem supracitado, são os usualmente utilizados em licitações. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);

11.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.

11.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

11.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);

11.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, quando não constar expressamente no Balanço Patrimonial.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta contratação.

11.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido compatível ao contratado e período de contratação;

11.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

11.4.4. Apresentar laudo de análise microbiológica da água mineral do fabricante/engarrafadora emitido por laboratório competente, público ou privado, devidamente habilitado, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável, comprovando que o produto atende aos padrões sanitários e de potabilidade exigidos pela legislação vigente, a fim de assegurar a qualidade e a segurança do produto destinado ao consumo humano.

11.4.5. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário da sede da proponente, emitido pelo órgão competente da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão, comprovando que a empresa está apta a comercializar água mineral.

11.4.6. Comprovação de que a água mineral ofertada possui registro ou autorização de exploração junto à Agência Nacional de Mineração, conforme legislação aplicável.



11.4.7. Comprovação de que o estabelecimento responsável pelo envase possui autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, demonstrando que opera em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

11.4.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4.8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.8.6 É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.5. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir relacionados:

11.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

12.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para o fornecimento, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante do fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 13.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.8.** À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.036.962,80** (dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Uo: Secretaria Municipal de Administração Ação 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Uo: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública Uo: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública Ação: 2005 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Uo: 1001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2005 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2051 – Funcionamento do Conselho de Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – FNS
Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do SUS – FNS
Ação: 2052 – Funcionamento do Serviço De Referência de Atenção Especializada à Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos Do SUS – FNS
Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência em Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – FNS
Órgão: Secretaria Municipal de Educação Uo: Secretaria Municipal de Educação Ação 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Subelemento: 3390.3007 – Gêneros de Alimentação Fonte: 1500-1001 Tesouro não Vinculado de Impostos – Educação 25%
Órgão: Casa Civil Uo: Casa Civil Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos E Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500000
Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana Uo: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Poder Executivo Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Chefia de Gabinete Programa: 2005 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 150
Órgão: Controladoria Geral Do Município Uo: 1300 - Secretaria De Controladoria Geral Do Município Programa: 2031 Elemento: 339030 Material De Consumo Fonte: 1500
Órgão: Procuradoria Geral Do Município Uo: 0401 - Procuradoria Geral do Município Programa: 0002 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação Tecnológica, Trabalho e Renda. Uo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação Tecnológica, Trabalho e Renda. Programa: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo Elemento: 339030 - Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso Do Solo Uo:1501 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria da Fazenda Uo: 0801 Programa: 0002 Ação: 2005 Elemento: 339030 Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal da Mulher, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial Uo: 1601 Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos E Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material De Consumo Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Órgão: Secretaria Municipal De Meio Ambiente Uo: 1401 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente Programa: 002 Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania Uo: 1101 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania Programa: 002 - Gestão E Manutenção Do Poder Executivo Elemento: 339030 - Material De Consumo



Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Uo: 1201 - Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Ação: 2005 - Manutenção De Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento: 339030 - Material de Consumo
Fonte: 1500

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A empresa deverá, sempre que aplicável, optar por produtos com embalagens minimalistas ou provenientes de material reciclável ou biodegradável, reduzindo a geração de resíduos e o impacto no meio ambiente, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

16.2. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos deverão possuir manutenção em dias e ser abastecidos preferencialmente com combustíveis mais eficientes e de maior qualidade para evitar a emissão demasiada de gases poluentes.

16.3. adoção dessas medidas mitigadoras é de fundamental importância para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e compra, promovendo a sustentabilidade e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas. A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

17.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentária.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com baixo risco de inadimplemento e ampla disponibilidade no mercado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

19.2. Incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

19.4. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os materiais fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, em suas embalagens, de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição/material de confecção, identificação do fabricante ou envasador, marca comercial e quantidade.



20.2. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA e às exigências da Agência Nacional de Mineração, quando aplicáveis, garantindo a rastreabilidade, qualidade e segurança para consumo humano.

20.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, com informações ilegíveis ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Lauro de Freitas/BA, 29 de junho de 2026.

Naillan Salmon Da Paz Silva
Agente de Planejamento
Matrícula:127728

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 16 de abril de 2026.

TÁSSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO
Secretário de Administração



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO				
PREGÃO Nº		PROCESSO Nº		OBJETO
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME				
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			PRAZO DE EXECUÇÃO	
LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O Município de Lauro de Freitas – BA, neste ato representada por xxxx, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames com capacidade de 20 litros, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
LOTE/ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas. A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

3.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, fica autorizada a reposição integral dos quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se o saldo inicial da Ata para o período prorrogado, mantidas as demais condições pactuadas e observadas as disposições do edital, a disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;



- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais, mediante solicitação da Administração.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **5.2.8** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

6.2. Incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

6.4. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

7.1.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para o fornecimento, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante do fornecimento.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações da contratante:

7.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.1.7. À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza variável, intermitente e imprevisível da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem geração de custos por ociosidade.

8.2.1. O SRP possibilitará a contratação do fornecimento em quantidades fracionadas, assegurando maior flexibilidade, economicidade e aderência ao planejamento real da Administração.

8.3. O certame adotará o critério de julgamento menor preço, em lote único, como forma de garantir padronização na execução, eficiência logística e vantajosidade econômica, considerando a unicidade e interdependência do objeto.

8.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas.

8.5. A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

8.6 Os preços/descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.7 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.9. Por razão de interesse público;

9.1.9.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E –



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento do reajuste com base na última variação conhecida, desde que haja solicitação do Contratado, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

11.1Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais, mediante solicitação da Administração.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHAS:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Cultura, lazer, juventude e esporte, Sr(a).** _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, representada neste ato por seu representante legal _____, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames com capacidade de 20 litros, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **01421/2026**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais, mediante solicitação da Administração.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento do reajuste com base na última variação conhecida, desde que haja solicitação do Contratado, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão da Ata/Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração.

8.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração, com a responsabilidade pela fiscalização do servidor Silas dos Santos Reis, com a matrícula nº. 120789.

8.3. A gestão e fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade do representante designado pela SECAD e da Comissão designada através de Portaria para tal finalidade, que estará disponível para maiores dúvidas e informações.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.1.1 A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, à vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para o fornecimento, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da contratante:

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, mediante a emissão de ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente.

12.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, devendo utilizar veículos adequados e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, garantindo a integridade e a qualidade do produto até o seu destino final.

12.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Ademais, tal exigência mostra-se compatível com a prática de mercado, tendo em vista que o objeto se refere a bem comum, amplamente disponível, com logística de entrega simplificada, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual.

12.4. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto de Costa, nº 756 – Aracui – Lauro de Freitas/BA, ou outro a ser determinado pelo setor demandante, o qual será indicado na OF – Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho.

12.5. A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, garantindo-se a regularidade do abastecimento e evitando descontinuidade nos serviços públicos atendidos.

12.6 A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda solicitada, inclusive em situações excepcionais ou de aumento pontual de consumo, assegurando o fornecimento contínuo e adequado.

12.7. A contratada deverá manter controle atualizado dos garrafões (vasilhames) fornecidos e recolhidos, mediante registro de entradas e saídas por unidade administrativa, responsabilizando-se pela integridade dos recipientes durante todo o período de utilização.

12.8 Sempre que solicitado, a contratada deverá realizar a substituição de garrafões que apresentem defeitos, desgaste excessivo, contaminação ou qualquer inconformidade que comprometa a qualidade do produto.

12.9 . A execução do objeto deverá observar, ainda, as boas práticas ambientais, especialmente no que se refere à logística reversa dos vasilhames, reutilização adequada e destinação ambientalmente correta dos recipientes inservíveis.

12.10 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.10.1 Trata-se de fornecimento de bem comum, cujas especificações podem ser bem definidas através dos seus padrões de desempenho e/ou qualidade, objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.10.2. A empresa contratada deverá fornecer água mineral natural própria para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, assegurando a qualidade, a procedência e a potabilidade do produto.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, de acordo com a demanda das unidades administrativas, mediante solicitação, respeitando os prazos definidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimento.

12.10.2.1 Requisitos Específicos por Tipo de Embalagem

a) Água mineral em copo de 200 ml

- Destinada ao atendimento ao público, eventos institucionais e reuniões;
- Embalagem individual, descartável, com lacre inviolável.

b) Água mineral em sachês de 235 ml

- Destinada a **corridas, caminhadas, eventos esportivos e atividades ao ar livre**, especialmente sob exposição ao sol;
- Embalagem flexível, leve e de fácil manuseio, permitindo consumo rápido e seguro;
- Adequada para distribuição em pontos de hidratação, evitando o uso de copos ou recipientes rígidos.

c) Água mineral em garrafa de 500 ml

- Indicada para atividades externas, deslocamentos de equipes e ações itinerantes;
- Tampa rosqueável com lacre de segurança.

d) Água mineral em garrafa de 1,5 litro

- Destinada ao consumo coletivo em setores administrativos, salas de reunião e ambientes internos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Embalagem resistente e com identificação visível do prazo de validade.

e) Água mineral em garrafão de 20 litros

- Destinada ao abastecimento de bebedouros e pontos fixos de consumo;
- Compatível com bebedouros padrão do órgão;
- Retornável ou não, conforme especificação contratual.

f) Garrafão novo para água mineral (20 litros)

- Utilizado para reposição, ampliação ou substituição de recipientes desgastados;
- Fabricado em material próprio para acondicionamento de água potável, atendendo às normas sanitárias vigentes.

g) Água mineral, sem gás, em garrafa Pet 200ml

- Indicada para atividades externas, deslocamentos de equipes e ações itinerantes;
- Tampa rosqueável com lacre de segurança

12.10.3. A Administração poderá exigir, no início da contratação, o fornecimento de vasilhames novos, em quantidade compatível com a demanda estimada, os quais deverão atender aos padrões sanitários e de segurança aplicáveis.

12.10.4. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade vigente, visando garantir consumo seguro e logística eficiente.

12.10.5. Os vasilhames (garrafões) deverão estar dentro do prazo de vida útil e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao limite de reutilização e data de fabricação, não sendo admitidos recipientes vencidos, danificados, deformados, opacos ou que comprometam a qualidade e segurança do produto, devendo ainda possuir identificação legível do fabricante e data de validade/vida útil.

12.10.6. A substituição de vasilhames que apresentem desgaste, avarias ou qualquer não conformidade deverá ocorrer sempre que solicitada, sem ônus adicional para a Administração.

12.10.7. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e substituição dos produtos que não atendam às especificações exigidas, bem como, quando aplicável, pela cessão de vasilhames em regime de comodato.

12.10.8. Cada unidade fornecida deverá apresentar cópia do rótulo do produto ofertado, o qual deverá estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à água mineral, especialmente quanto às informações obrigatórias e à regularidade junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) e demais órgãos competentes.

12.10.9. A contratada deverá comprovar a realização de controle de pragas (desinsetização, desratização e dedetização), por meio de empresa especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004, RDC nº 275/2002 da ANVISA e Portaria SVS/MS nº 326/1997.

12.10.10. Quando aplicável, documentação que comprove a regularidade sanitária dos veículos utilizados no transporte, ou declaração de que estes atendem às condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente.

12.10.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. **12.10.12.** Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração Uo: Secretaria Municipal de Administração Ação 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Uo: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública Uo: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública Ação: 2005 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Uo: 1001 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2005 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Ação: 2051 – Funcionamento do Conselho de Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços de Vigilância Epidemiológica Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – FNS Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do SUS – FNS Ação: 2052 – Funcionamento do Serviço De Referência de Atenção Especializada à Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos Do SUS – FNS Ação: 2052 – Funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência em Saúde Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – FNS
Órgão: Secretaria Municipal de Educação Uo: Secretaria Municipal de Educação Ação 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Subelemento: 3390.3007 – Gêneros de Alimentação Fonte: 1500-1001 Tesouro não Vinculado de Impostos – Educação 25%
Órgão: Casa Civil Uo: Casa Civil Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos E Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500000
Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana Uo: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Poder Executivo Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Chefia de Gabinete Programa: 2005 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 150
Órgão: Controladoria Geral Do Município Uo: 1300 - Secretaria De Controladoria Geral Do Município Programa: 2031 Elemento: 339030 Material De Consumo Fonte: 1500
Órgão: Procuradoria Geral Do Município Uo: 0401 - Procuradoria Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Programa: 0002 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação Tecnológica, Trabalho e Renda. Uo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação Tecnológica, Trabalho e Renda. Programa: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo Elemento: 339030 - Material de Consumo Fonte: 1500
Órgão: Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso Do Solo Uo:1501 Elemento: 339030 Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: Secretaria da Fazenda Uo: 0801 Programa: 0002 Ação: 2005 Elemento: 339030 Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal da Mulher, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial Uo: 1601 Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos E Apoio Administrativos Elemento: 339030 Material De Consumo Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Órgão: Secretaria Municipal De Meio Ambiente Uo: 1401 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente Programa: 002 Ação: 2005 Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos Elemento: 339030 Fonte: 1500
Órgão: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania Uo: 1101 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania Programa: 002 - Gestão E Manutenção Do Poder Executivo Elemento: 339030 - Material De Consumo Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude Uo: 1201 - Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude Ação: 2005 - Manutenção De Serviços Técnicos e Apoio Administrativo Elemento: 339030 - Material de Consumo Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

16.2. Incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

16.4. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.1.1. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de execução contínua e centralizada do objeto, cuja entrega exige controle direto sobre padrões de qualidade, prazos e conformidade visual dos materiais, especialmente em razão do atendimento simultâneo a múltiplas demandas institucionais e eventos oficiais.

19.1.2. A fragmentação da execução por meio de terceiros poderia comprometer a uniformidade dos produtos, dificultar a fiscalização e diluir a responsabilidade contratual, o que não se mostra compatível com a dinâmica operacional pretendida pela Administração. A execução integral pela contratada principal assegura maior previsibilidade, rastreabilidade e eficiência no acompanhamento contratual.

19.1.3 Ressalta-se que o objeto é comum e amplamente ofertado no mercado, não exigindo capacidades técnicas extraordinárias, de modo que a vedação não restringe a competitividade, mas se limita a organizar a forma de execução em benefício do interesse público.

19.1.4. Registre-se ainda que o fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)